

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 202/14, de 08/08/2014.

Cancela indicação de empreendimento, financiado com recursos da Cobrança Federal PCJ, exercício de 2012, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 11ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento “*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO TERCIÁRIO PARA REÚSO E FINS NÃO-POTÁVIES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE TOLEDOS*”, cujo tomador é o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’oeste, indicado por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 148/2012, de 10/07/2012, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, no montante de R\$ 6.017.250,00 de repasse e R\$2.457.750,00 de contrapartida (data base-2012);

Considerando o Ofício nº 50/2014, de 14/03/2014, encaminhado pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’Oeste, aos Comitês PCJ, informando que, o município de Santa Bárbara D’Oeste ficou responsável pela execução da parte civil do Sistema de Tratamento Terciário para Reúso e como não dispunha de verba própria para esta obra, solicitou recursos financeiros junto ao PAC 2, obtendo resposta do Ministério das Cidades que a União não tem apoiado a execução de obras com tecnologias inovadoras, que é o caso do empreendimento em questão, com utilização de membranas, sendo que a execução da parte civil ficou prejudicada impossibilitando o efetivo funcionamento do sistema proposto;

Considerando que face ao tempo decorrido, o valor solicitado para aquisição das geomembranas de PEAD tornou-se inviável, visto que é um produto importado, sujeito as variações cambiais do euro, que teve um considerável aumento em relação à data da solicitação destes recursos (2012) até a presente data (2014);

Considerando o exposto acima, o DAE de Santa Bárbara D’ Oeste solicita o cancelamento da referida indicação;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT- PL) dos Comitês PCJ durante a sua 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09/05/14, em São Pedro/SP, deliberando-se por apresentar aos plênários dos Comitês PCJ a proposta de cancelamento da indicação feita na Deliberação dos Comitês PCJ nº 148/2012;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança Federal PCJ, do empreendimento constante da tabela abaixo, na qual consta: o Tomador; nome do empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total do empreendimento (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento nos Programas de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Empreendimento de Demanda Espontânea						
Tomador	Empreendimento	Cobrança Federal (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)	% Contr.	PDC
Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’oeste	Aquisição de Equipamentos para Instalação de Sistema de Tratamento terciário para Reúso e Fins não-potáveis na Estação de Tratamento de Esgoto ETE Toledos	6.017.250,00	2.457.750,00	8.475.000,00	29	3

Art. 2º - Os recursos financeiros da Cobrança Federal PCJ correspondente ao empreendimento descrito no art. 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2014, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor nesta data, após aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 13/08/2014.